

ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL - ACCRS

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM EVENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ PARA A REALIZAÇÃO DO XI ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA E DA XVI CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, sediado na Rua XV de novembro 2987 - Alto da XV, 80050-000, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº06.669.170/0001-40, representada neste ato pelo seu Presidente Contador **Marcos Sebastião Rigoni de Mello**, CPF nº 348.367.729-15, doravante denominado "**CONTRATANTE**"; e **ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL - ACCRS**, inscrita no CNPJ sob nº 92.408.723/0001-42, com endereço na Rua 7 de agosto, nº 448, Centro, na cidade de Passo Fundo, RS, representado neste ato por seu Presidente, Contador **ELOI DALLA VECCHIA**, CPF nº 199.691.390-53, doravante denominada "**CONTRATADA**", conjuntamente denominado "**PARTES**", resolvem celebrar o presente "Contrato de Locação de Espaço de Evento", mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a locação de estande, no Evento denominado **XI ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (XI ENMC) e XVI CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, no período de 13 a 15 de setembro de 2017, no Serra Park Centro de Feiras e Eventos em Gramado/RS, localizado na Rua Viação Férrea, 100 – Três Pinheiros – Gramado – RS – CEP: 95670-000.

O objeto deste contrato refere-se à aquisição de 1(um) estande, referente a cota: "**PRATA, ESTANDE Nº 14**", cuja relação de crédito encontra-se descrita no item 1.2 do presente contrato.

1.2. O **CONTRATANTE** terá direito: 1(um) Estande de 24m², com mobiliário e montagem básica, exposição da logomarca no aplicativo dos eventos, inserção da logomarca no site dos eventos (com link), 3(três) inscrição nos eventos, cadastro em arquivo digital (cd) dos participantes, 7(sete) credenciais de expositor.

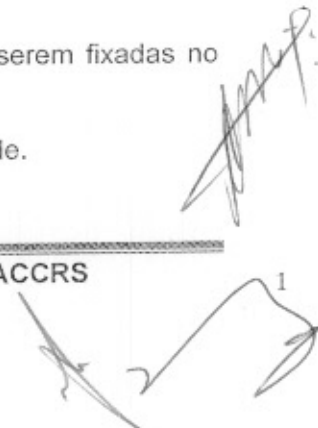
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 2.2. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada antes e durante a prestação dos serviços.
- 2.3. Seguir todas as normas determinadas pela organização dos eventos, a serem fixadas no manual do expositor.
- 2.4. Arcar com as despesas de montagem e equipamentos extras para o estande.

ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL - ACCRS

CNPJ nº 92.408.723/0001-42

Rua 7 de agosto, nº 448, Centro, Passo Fundo/RS



ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL - ACCRS

2.5. Submeter à apreciação da **CONTRATADA** qualquer alteração de layout no projeto do estande, considerando a intenção de preservar a identidade visual da Feira de Negócios, em especial, referências arquitetônicas regionais para que os convencionais identifiquem elementos da cultura local, comprometendo-se a providenciar imediatamente as adequações apontadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO:

3.1. O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** a vencer em 31 de julho de 2017, mediante boleto bancário.

3.2. A falta de pagamento no respectivo vencimento acarretará na antecipação da data de vencimento de todo o valor contratado, sem prejuízo da aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito em atraso devidamente atualizado pelo IGP-FGV ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A **CONTRATADA**, em contraprestação ao pagamento do **CONTRATANTE**, obriga-se a realizar o **XI ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (XI ENMC)** e **XVI CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, e disponibilizar ao **CONTRATANTE** todos os créditos relacionados na cláusula primeira.

4.2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, devidamente comprovados, em decorrência de atos praticados por seus representantes, preposto e/ou terceiros contratados, que estejam direta ou indiretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos realizados no evento **XI ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (XI ENMC)** e **XVI CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

6.1. Durante a execução contratual quaisquer comunicações entre o (a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e vice-versa, deverão ser feitas por escrito, por meio de documento formal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O vínculo empregatício com os funcionários destacados pelo **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários são da sua direta e exclusiva responsabilidade, não existindo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** qualquer relação que possa caracterizar vínculo empregatício entre os empregados contratados pelas partes.


CLAUSULA OITAVA– DA RESCISÃO

8.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL - ACCRS

CNPJ nº 92.408.723/0001-42

Rua 7 de agosto, nº 448, Centro, Passo Fundo/RS



ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL - ACCRS

8.2. Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do **CONTRATANTE** por conta de cancelamento ou não realização do **XI ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (XI ENMC)** e **XVI CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, caberá a **CONTRATADA** a restituição integral do valor recebido ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias, sob pena de pagamento de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total deste contrato por dia de atraso.

8.3. No caso de desistência unilateral do **CONTRATANTE**, caberá ao realizador o recebimento do pagamento de multa de 30 % (trinta por cento) do valor total deste contrato.

CLAUSULA NONA - DO FORO

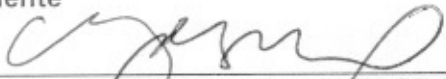
9.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Contrato.

9.2. E por estarem justas e contratadas as Partes datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Passo Fundo, 17 de julho de 2017.



ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL – ACCRS

Contador ELOI DALLA VECCHIA,
Presidente


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

Contador Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

Testemunha 1:

Nome: 

R.G.: 5084580661

Testemunha 2:

Nome: 

R.G.: 5.114.500-0